



**CMDCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Mafra – SC**

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023/CMDCA/FIA**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2023**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MONTEIRO LOBATO”.**

Pelo presente termo de colaboração que celebram entre si, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 20.726.406/0001-63, estabelecido na Rua Frederico Heyse, nº 1386, Bairro Centro - Mafra/SC, CEP 89.300-070, aqui representado pela Sra. Crisley Maria Fuchs Valério, Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, e pela Sra. Danielle Kondlatsch, Presidente do CMDCA, doravante denominada de Contratante”, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MONTEIRO LOBATO** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 83.613.489/0001-02, com sede na Rua Balduino Schultz, 315, Vila Ivete, Mafra (SC), CEP n. 89.300-000, neste ato representado pelo Sr. Alexssandro Pereira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante chamada de “**Contratada**”, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento de termo de colaboração rege-se pelo que dispõe o art. 42, da Lei n. 13.019/14, Resolução nº 137 do CONANDA e dos termos do edital de Chamamento Público n. 001/2023/CMDCA-FIA, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto deste Termo de Colaboração é a formalização da parceria para financiamento e execução de projeto na área “Assegurando o Direito à Educação, Cultura e Lazer para Nossas Crianças e Adolescentes” através do projeto “Monteiro Canta e Encanta.”.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A execução do presente Termo de Colaboração correrá pela seguinte Dotação Orçamentária.

UNIDADE GESTORA	4	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAFRA
Órgão	15000	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Unidade	15001	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA





**CMDCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Mafra – SC**

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

Subfunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	15	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Elem. de Despesa	535 3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Recurso	17597003	FIA IMPOSTO DE RENDA

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 12.570,00 (doze mil quinhentos e setenta reais).

4.2. É parte integrante deste Termo de Colaboração o plano de programa apresentado pela Organização Social.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração possui por finalidade o custeio das despesas de execução, tendo o início de sua vigência na data de sua assinatura, e vigorando até 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será feito pelo Município de Mafra em até 8 (oito) parcelas mensais, de acordo com o cronograma de desembolso que é parte integrante do Plano de Trabalho, na conta bancária abaixo informada:

<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>CNPJ</b>
BANCO DO BRASIL	██████████	██████████	83.613.489/0001-02

6.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

6.3. O Município poderá sustar o pagamento das parcelas, independentemente de notificação prévia, nos seguintes casos:

I. Paralisação do fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.

II. Serviços prestados em desacordo com o plano de programa.

III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

IV. Não atendimento de qualquer obrigação deste Termo de Colaboração, do que fora previsto no Edital ou em decorrência de exigências da Fiscalização do Município.

6.4. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS, se houver.

6.5 A parcela subsequente somente será paga após aprovação da prestação de contas da parcela anterior, sem qualquer ônus ao Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A supervisão do presente Termo de Colaboração será feita pela Contratante, através da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, com a colaboração







**CMDCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Mafra – SC**

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

das demais Secretarias Municipais, quando for o caso, sem prejuízo da fiscalização pelos demais órgãos de controle.

7.1 A Organização da Sociedade Civil compromete-se a realizar prestação de contas das parcelas recebidas em até 30 (trinta) dias após o recebimento, devendo fazer nos termos da Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

7.2 Fica nomeado a Sra. ANDREA LEAL DE BARROS, como gestora da presente Parceria, nos termos da Lei nº. 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A entidade contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

8.1. Fornecer ao Município de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente Termo de Colaboração.

8.2. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Termo de Colaboração.

8.3. A entidade contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, assim como pelo cumprimento do plano de programa, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.

8.4. A entidade contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo atuem na prestação de serviços.

8.5. A entidade contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços assumidos.

8.6. O presente Termo de Colaboração não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista junto ao Município de Mafra/SC, em relação a empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

8.7. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão executados, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.8. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração por não cumprimento do mesmo.

8.9 A contratada obriga-se a realizar a prestação de contas e o relatório de execução da parceria, nos termos previstos no Edital de Chamamento Público e na Lei Federal nº 13.019/2014, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada parcela, independente da utilização total dos recursos.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Obriga-se a Contratante:







**CMDCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Mafra – SC**

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

- 9.1. Ao pagamento do objeto do Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;
- 9.3. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

O valor despendido pelo Município é fixo e irremovível.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Termo de Colaboração dar-se-á na forma e pelos motivos constantes na Lei n. 13019/2014 relativos à inexecução e à rescisão do Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do Termo de Colaboração sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) interrupção dos serviços por até 07 (sete) dias, multa diária de 0,2% sobre o valor total do Termo de Colaboração;
- b) interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, multa diária de 0,4% sobre o valor total do Termo de Colaboração, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Colaboração, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no Termo de Colaboração, cumuladas ou não às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
- b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Colaboração, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no plano de programa; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).
- c) impedimento de participar de outro Chamamento Público do Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Termo de Colaboração; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do Termo de Colaboração; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;
- d) declaração de inidoneidade para firmar Termos de Colaboração ou de Fomento, ou Termo de Acordo com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos





**CMDCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Mafra – SC**

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.

**12.3** O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente;

**12.4** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Termo de Colaboração ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra;

**12.5** A ausência de prestação de contas ou a prestação de contas de forma irregular ensejará os procedimentos próprios previstos na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO**

**13.1.** Vincula-se o presente Termo de Colaboração ao Edital de Chamamento Público n. 001/2023/CMDCA-FIA.

**13.2.** Fica eleito o foro da cidade de Mafra/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mafra, 15 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**EMERSON MAAS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Alexssandro Pereira**  
APP da EEB MONTEIRO LOBATO  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**DANIELLE KONDLATSCH**  
Presidente do CMDCA

\_\_\_\_\_  
**CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO**  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Mafra

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº.

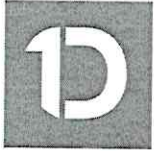
2ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº.







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B16-615E-8DAC-07F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA RAFAELI OLIVEIRA (CPF 070.XXX.XXX-71) em 19/05/2023 16:37:09 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELLE KONDLATSCH (CPF 034.XXX.XXX-51) em 19/05/2023 16:40:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO (CPF 036.XXX.XXX-52) em 22/05/2023 15:42:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CERTIFICA ANAPOLIS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 23/05/2023 17:16:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CERTIFICA ANAPOLIS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/9B16-615E-8DAC-07F4>

**PROJETO MONTEIRO CANTA E ENCANTA**

**APP DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MONTEIRO LOBATO**

**CNPJ:83613489/0001-02**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CMDCA/FIA**

**Eixo 1: Assegurando o Direito à Educação, Cultura e Lazer para Nossas Crianças e Adolescentes:**

- Desenvolver atividades artísticas e culturais que venham a contribuir como desempenho e processo de formação pedagógica, estimulando nos alunos o convívio social, cidadania e senso crítico.



## PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

### 1. Identificação da Organização de Sociedade Civil (OSC)

#### 1.1 Dados da Pessoa Jurídica

Nome: APP DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MONTEIRO LOBATO

CNPJ: 83613489/0001-02

Endereço: Rua Escoteiro Souza Neto, 315 - Vista Alegre – Mafra/SC

CEP: 89.300-000

Telefone: (47)3647-0303

E-mail institucional: eebml@sed.sc.gov.br

#### 1.2 Dados do Responsável Legal

Nome: Alexssandro Pereira

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Formação: Sup. Curs.

Endereço: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

Telefone (s): [REDACTED]

E-mail pessoal: [REDACTED]

#### 1.3 Dados do Responsável Técnico pela execução do serviço a ser qualificado:

Nome: Romulo Rodrigo Posnik

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Formação: Música

Endereço: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

E-mail pessoal: [REDACTED]



## 1.4 Apresentação da OSC Celebrante

A Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Monteiro Lobato foi criada em 1999 com cunho de defesa dos direitos sociais. A APP representa os interesses comuns dos profissionais e pais dos alunos da escola, permitindo que famílias e escola dialoguem, promovendo uma integração com a instituição de forma democrática.

A APP ajuda diretamente a diretoria escolar para que ela cumpra os objetivos e intenções do seu projeto político pedagógico, representando os interesses de pais e familiares em prol da educação das crianças frente a comunidade escolar. Também ajuda na promoção de parcerias da escola com outras entidades, promovendo outros tipos de atividades e ações dentro da escola.

## 2. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

### 2.1 Localização

A Escola de Educação Básica Monteiro Lobato é uma entidade tradicional na cidade de Mafra, SC, e se localiza estrategicamente no entroncamento de vários bairros da cidade de Mafra, bairros na sua maioria muito populosos e com a maioria das famílias de baixa renda. Sua localização é na rua Escoteiro Souza Neto, 315 - Vista Alegre – Mafra/SC.

Este projeto tem como finalidade resgatar os valores da participação para a reconstrução de uma juventude com ideais artísticos através de aulas de canto, bem como estabelecer uma nova proposta extracurricular aos alunos desta rede de ensino, visando assim a ampliação de conhecimento e de cultura, agindo como um bom modelo a ser seguido por aqueles que estão em fase de amadurecimento de sua personalidade.

2.2 Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e justificativa da realidade a ser transformada.



O risco social da região é um fator que demanda atenção e urgência no seu atendimento, pois os problemas que mais afetam, atualmente, esta comunidade são: a prostituição infantil, o consumo e o tráfico de droga dentro e fora dos núcleos familiares, a gravidez precoce, o trabalho infantil e, por conseguinte a evasão escolar e a negligência parental.

Grande parcela dos moradores são beneficiados pelo programa Bolsa Família, onde há concentração de famílias nos conjuntos habitacionais oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida, outras famílias ainda se encontram na lista de espera, e/ou residem em barracões. São famílias com mulheres como chefes de família, e em alguns casos o chefe de família masculino se encontra privado de liberdade, cumprindo pena alternativa ou em regime semiaberto. Quanto às condições socioeconômicas, as famílias têm baixa renda per capita, sendo na sua maioria composta por famílias carentes e sem condições de custear qualquer tipo de atividade cultural para os seus filhos.

A intenção do projeto proposto é resgatar essas crianças e adolescentes que ficaram muito tempo longe da escola, devido ao período pandêmico, muitas vezes passando muito tempo utilizando aparelhos eletrônicos, e também afastá-los dos riscos sociais desta região, proporcionar a eles estarem em um espaço seguro, que é a escola, por mais tempo, no contraturno escolar, diminuindo assim a evasão escolar, tornando o ambiente escolar cada vez mais agradável. Assim os alunos realizarão uma atividade cultural que irá beneficiá-los socialmente, ajudando a criar vínculos, melhorando a sua comunicação e sensibilidade, além de promover a disciplina, fortalecer a memória, também melhorar a concentração, a atenção e a coordenação motora.

### 2.3 Detalhamento do Projeto

- (a) Público-alvo: alunos devidamente matriculados na escola e com assiduidade escolar.
- (b) Período de funcionamento: contraturno escolar.
- (c) Número de pessoas a serem atendidas: 30 alunos.





### 3. Descrição do Projeto

#### 3.1 Título do Projeto: Monteiro Canta e Encanta

#### 3.2 Descrição da realidade social a ser transformada

Vivemos numa época conturbada. A crise entre valores permanentes e os novos valores emergentes da nossa sociedade em transição coloca em risco o ético e o estético. Mais doloroso ainda é a situação psicológica de adolescentes e jovens, que no processo natural de aculturação, necessitam de modelos positivos a imitarem, na autoafirmação de suas personalidades em formação.

A prática da cidadania, pelo exercício da participação em projetos coletivos, melhora a autoestima e isto traz reflexo imediato na qualidade de vida, com importante retorno qualitativo para as organizações. Por outro lado, a criatividade e o gosto estético é algo que se aprende e se desenvolve.

É fundamental para o sucesso e continuidade desta integração que todos os envolvidos tenham consciência da sua importância e de seu papel contribuinte para essa filosofia de valorização da vida.

Haveremos de provar a nós mesmos que os valores perenes da Participação, da Amizade, da Iniciativa e da Solidariedade não podem sucumbir-se por nossa omissão, personalismo ou descaso.

Quando o aprendizado da música é associado à participação num conjunto, seja ele instrumental, coro ou coral, os benefícios se ampliam também sob o ponto de vista social. Essa participação induz a pessoa à convivência, à noção de responsabilidade dentro do grupo, ao espírito de companheirismo e solidariedade, à noção de equipe e à conscientização de que os fins só se tornam reais quando todos colaboram para a sua consecução.

Com a necessidade de trazer a música não como um método apenas cultural, mas também como uma proposta pedagógica e de valorização a vida, companheirismo e estimulando a permanência do aluno na escola, uma vez que, para participar do projeto, é preciso que o aluno frequente as aulas regularmente, tenha disciplina e comprometa-se com os ensaios e apresentações. Além disso,



é necessário o consentimento dos pais ou responsáveis, o que propicia a aproximação também da família em relação ao ambiente escolar.

Tendo isto em vista que este projeto prevê o desenvolvimento de várias formas de participação e integração onde o aluno cidadão será possibilitado de exercer sua criatividade, a iniciativa, a reflexão, a autodisciplina e a solidariedade, e levando em consideração os aspectos mencionados, evidentemente aliados a outros fatores positivos, entre os quais o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de alfabetização, de socialização, das capacidades e das percepções e o resgate na construção do caráter cívico; ressalte-se que a proposta em questão pretende afirmar a importância da música na cultura e no desenvolvimento do cidadão, permitindo que talentos sejam valorizados e reconhecidos, oferecendo a oportunidade para que todos se evidenciem, proporcionando maior interação da comunidade com a cultura e a arte.

### 3.3 Descrição da ação / serviço a ser qualificado

Aulas de canto, através de projeto de musicalização, no período do contraturno escolar.

### 3.4 Objetivos

#### 3.4.1 Objetivo Geral

Desenvolver atividades artísticas e culturais que venham a contribuir como desempenho e processo de formação pedagógica, estimulando nos alunos o convívio social, cidadania e senso crítico.

#### 3.4.2 Objetivos Específicos

- Implementar um projeto de musicalização, por meio de aulas de canto.
- Apresentar a música para crianças e adolescentes como ferramenta útil ao despertar de suas potencialidades.





- Proporcionar aos alunos, no contraturno, uma atividade extracurricular com uma oficina de musicalização, com ênfase em canto, dando-lhes uma imersão cultural, por diversos ritmos e estilos musicais.
- Despertar e desenvolver o gosto musical, favorecendo o desenvolvimento integral da criança (em seus aspectos motores, cognitivos e emocionais).

### 3.5 Meta

Promover projetos de musicalização para crianças e adolescentes

### 3.6 Indicadores

- Total de alunos participando do projeto;
- Assiduidade dos alunos nas aulas;
- Satisfação com as aulas por parte dos alunos e dos familiares.

### 3.7 Metodologia

- **Aquecimento, respiração, dicção e entonação**

Será aplicada a forma correta de aquecer a voz, com solfejos entoados e palavras já explorando a dicção, respiração com trabalho diafragmático, inspiração e expiração com contagens de tempos.

- **Bê-á-bá musical, escalas**

De forma lúdica e descomplicada, serão aplicadas as escalas maiores, menores e lateralidades tonais (acidentes), além de proporcionar uma forma simples de musicalizar crianças por técnicas modernas que prendem a atenção e tornam mais produtivas as aulas.

- **Aprendendo sintonia tonal, por meio referência de instrumentos melódicos**

Com o auxílio de instrumentos melódicos, sejam eles: flauta doce, xilofone, violino, dentre outros; teremos uma referência sonora, desta forma podem ser



alcançados os tons para entonação, divisão, percepção dos tipos de vozes (soprano, contralto, tenor e baixo) sendo possível a formação de acordes vocais, enriquecendo ainda mais o repertório proposto ao final do projeto, como coro ou coral.

- **Repertório**

Com o grupo já tendo base musical, trabalharemos o espírito de companheirismo, onde cada um terá consciência de sua importância para com o resultado do grupo, também seu lado crítico será fundamental na montagem do repertório, com até 3 músicas nacionais e/ou internacionais, fazendo no fim do ano uma apresentação para a comunidade escolar.

Disciplinas	horas
Aquecimento, respiração, dicção e entonação	30
Bê-á-bá musical, escalas	30
Aprendendo sintonia tonal, por meio referência de instrumentos melódicos	30
Repertório	60
<b>Total</b>	<b>150 horas</b>

As aulas terão duração de 45 minutos, e a cada duas aulas faremos um intervalo de 15 minutos para descanso motor do professor e troca de turmas.

As aulas serão ministradas nas sextas-feiras, das 09:30h às 11:45h, no período da manhã e das 14:30h às 16:45h no período da tarde, atendendo os alunos em seu contraturno escolar.

### 3.8 Prazo de Execução do Projeto

De maio de 2023 até dezembro de 2023.





### 3.9 Impacto Social Esperado

Levar a cultura dos diversos ritmos e estilos musicais para a comunidade, ofertando a todos uma oportunidade de aculturação, embora tenhamos no Brasil uma imensa diversidade em nossos ritmos, é comum nas regiões carentes maior acesso as músicas apológicas, usaremos a música como ferramenta de transformação desta realidade em nossa comunidade.

### 3.10 Processo de Monitoramento e Avaliação

A avaliação se constitui em processos contínuos que permitem analisar e refletir aspectos de intervenção, ou seja, auxiliam no planejamento de atividades e do redimensionamento das ações pedagógicas.

### 3.11 Recursos Físicos

Será utilizada uma sala de aula pertencente a Escola de Educação Básica Monteiro Lobato e acesso ao banheiro. Será necessário adquirir estantes de partitura e pastas catálogo para armazenar o material didático elaborado pelo professor. Estes materiais também ficaram alocados na Escola de Educação Básica Monteiro Lobato.

### 3.12 Recursos Humanos

Professor: Romulo Rodrigo Posnik

Professor de canto, mestre em música, músico profissional, 16h/a semanais, contrato particular de prestação de serviços. Currículo profissional em anexo.


### 3.13 Riscos

Danos a infraestrutura da escola devido a causas naturais ou fatores externos.

## 2. Recursos Financeiros

### 4.1 Recursos de Contrapartida (caso a instituição possua)

Não se aplica.



#### 4.2 Plano de aplicação dos recursos financeiros da parceria

<b>DETALHAMENTO DE CUSTOS</b>	
Professor Rômulo Posnik 150 horas/aula.	R\$12.000,00
Material permanente: estantes de partitura e pastas catálogo.	R\$400,00
Material didático	R\$170,00
<b>Total R\$12.570,00</b>	

#### 4.3 Cronograma de desembolso

<b>MÊS</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>
1	R\$2.070,00
2	R\$1.500,00
3	R\$1.500,00
4	R\$1.500,00
5	R\$1.500,00
6	R\$1.500,00
7	R\$1.500,00
8	R\$1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$12.570,00</b>

#### 4.4 Prestação de Contas:

O processo de prestação de contas é feito embasado nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, seguindo os pressupostos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (IN14/2012/TCESC), cuja leitura é obrigatória por parte da Organização da Sociedade Civil.



A Prestação de Contas será realizada observando a boa e regular aplicação dos recursos conforme previsto no plano de trabalho. A Organização de Sociedade Civil deverá ter toda a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos. Não serão aceitos meros "recibos" nem saque para pagamentos em "espécie". A OSC deverá comprovar, inclusive, o recolhimento dos impostos, taxas e contribuições incidentes.

## 5. Transparência e Controle

Em conformidade com o art. 11 da Lei 13.019/2014, a OSC disponibilizará em sítio eletrônico as ações realizadas em parceria com o poder público, permitindo o acesso das informações ao público, bem como, os valores gastos com cada ação, RH e demais gastos, além do Plano de Trabalho, relatórios, dentre outros.


Mafra/SC, 14 de abril de 2023.

### RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE APP ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MONTEIRO LOBATO**  
ALEXSSANDRO PEREIRA


CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
**TESOUREIRA APP ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MONTEIRO LOBATO**  
ALEXANDRA DA SILVA COELHO

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
**DIRETORA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MONTEIRO LOBATO**  
COORDENADORA DA PROPOSTA  
EDILENE MAAS DE SOUZA

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]





#### PERFIL

Casado com a musicista e professora de música Aline Mlenek Posnik, pai da Ana D'Julia e Juliana Posnik, um homem dedicado, uma pessoa que ama o que faz, sem deixar de lado a colaboração aos demais colegas. Onde está inserido é sempre proativo, gosta de ver objetivos comuns serem alcançados, faz parte da sua filosofia a ideia de que juntos podemos alcançar a realização de inúmeros sonhos. Todos sabemos da difícil missão de retomar as atividades pós pandemia, mas temos consciência que a arte e cultura nunca tiveram seu espaço como prioridade, sendo os primeiros a sofrerem cortes na pandemia. Com essa visão é fato que também sabemos o importante papel que a cultura faz na vida do ser humano, proporcionar esse contato é colorir o que ficou acinzentado, é dar tom ao desafinado e embora eu não termine a rima, sabemos que seu cérebro está em busca deste complemento e podemos terminar juntos esse e começar a escrever um novo arranjo para a vida toda.

#### CONTATO

TELEFONE:

SITE:

EMAIL:

#### PASSATEMPOS

Reunião familiar  
Pescaria esportiva  
Viagens  
Jogos eletrônicos

# ROMULO RODRIGO POSNIK

Professor de Música

## EDUCAÇÃO

### Colégio Social Mackenzie unidade Fidelino de Figueiredo-SP

Ensino Médio, sempre um aluno proativo, companheiro, educado e muito participativo em festivais e apresentações ligadas ao cunho artístico.

### Fundação Armando Alvares Penteado-SP

Mestre em música, detentor do destaque Honra ao Mérito, pela excelência em sua dedicação no período de estágio junto a Ordem dos Músicos do Brasil, autor do método D-C-C, este adotado como modelo por diversos municípios do estado do Paraná.

## EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

### Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC- Professor de Música

Maestro banda municipal.

### Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR - Professor de Música

Diretor de projeto, professor de canto e instrumentos musicais.

### Centro de Autismo Conviver - Musicoterapeuta

Atendimento à pacientes, focado em seu desempenho de fala, coordenação motora e módulo sensitivo.

### Colégio Social Madre Clélia Merloni - Professor de Banda

Ensino de instrumentos de sopro e percussão, desde sua empunhadura até a execução, teoria e prática.

## HABILIDADES

Informática	100%
Arranjo	100%
Percussão Rudimentar	75%
Ensino Sopro Metais	100%
Ensino Prático Cordas	100%
Edição de Música	75%

